



**SUBSECRETARIA  
DA RECEITA**



**SEMEF**  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento  
e Tecnologia da Informação

**DECRETO 8.772, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006. (\*)**

**PRORROGA** o prazo do Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS/Manaus.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS** no exercício da competência que lhe confere o inciso I, artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

**CONSIDERANDO** o disposto no “*caput*” do artigo 6º da Lei nº 1.036, de 19 de setembro de 2006,

**DECRETA:**

Art. 1º O Programa de Recuperação Fiscal de Manaus – REFIS/Manaus fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de conformidade com que o dispõe o “*caput*” do artigo 6º, da Lei nº 1.036, de 19 de setembro de 2006.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de cinco dias úteis para que a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação – SEMCTI providencie as adaptações necessárias ao programa do REFIS/Manaus, findo o qual o contribuinte poderá aderir ao Programa em todos os pontos de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças Públicas – SEMEF.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de dezembro de 2006.

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Prefeito Municipal de Manaus

(\*) Publicado no Diário Oficial de 29/12/06.